

## **DESPACHO**

**N.º 13/2015**

**Data: 2015/04/20**

**Para conhecimento de:**

**Pessoal Docente, discente  
e não Docente**

### **ASSUNTO: Observatório Permanente de Análise e Acompanhamento da Inserção Profissional dos Diplomados da ESTeSL - OPAIP.**

Em Portugal, a partir de finais da década de 1980, têm-se acentuado as dificuldades de inserção profissional dos diplomados do ensino superior nas diferentes áreas científicas e, ao nível da empregabilidade, o desemprego entre os licenciados passa a consubstanciar-se como um problema social, no quadro de um fenómeno estrutural assente na relativa massificação deste grau de ensino que origina uma alteração radical da relação entre a escola e o mercado de trabalho, inviabilizando a possibilidade de estabelecimento de formas de planeamento e de regulação entre o sistema de ensino e o sistema de emprego, entre a qualificação e as necessidades de mão-de-obra qualificada.

Este problema passa a refletir-se no campo das áreas da saúde em particular de diagnóstico e terapêutica, a partir da década de 2000, em que se verificaram transformações profundas nos cenários de empregabilidade, alterando-se a relação entre a oferta formativa e a oferta de trabalho/emprego. De facto, até ao início da década de 2000, o desemprego não constituía um problema neste campo e, de modo geral, o mercado absorvia os diplomados.

Este cenário impõe um estudo rigoroso sobre a incidência do desemprego e das diferentes formas de inserção profissional dos diplomados nos cursos das áreas da saúde, como base para se definirem estratégias ativas de promoção de emprego e inserção profissional, de modo a minimizar o problema. Embora a transição do ensino superior para a atividade profissional se enquadre num processo multidimensional que envolve dinâmicas sociais, económicas e políticas que ultrapassam a esfera de ação das instituições escolares e, portanto, a inserção dos diplomados não dependa apenas das instituições de ensino, estas têm a obrigação de se preocuparem com o destino profissional daqueles que aí foram formados.

Assim,

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) é uma instituição de ensino superior pública que tem como missão formar profissionais de

saúde que garantam, com elevado nível de qualidade, a prestação de cuidados nas áreas do diagnóstico e da intervenção terapêutica;

Considerando que é importante produzir conhecimento, assente em informação rigorosa e científica acerca das formas de inserção profissional dos diplomados da ESTeSL, para definir de modo informado as estratégias a desenvolver neste domínio, a ESTeSL promoveu a realização de um projeto de investigação intitulado «Inserção Profissional dos Diplomados da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) nos anos letivos de 2006/07 e de 2007/08»;

Considerando que nesse estudo, foi identificada a necessidade de implementar um Observatório Permanente de Análise e Acompanhamento da Inserção Profissional dos Diplomados pela ESTeSL que se constitua como ferramenta central para a definição informada de estratégias futuras, delineadas com base no conhecimento produzido, assente em informação rigorosa.

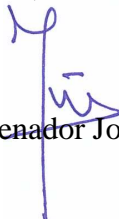
De acordo com as competências próprias previstas nos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) e após parecer favorável do Conselho Técnico-científico da ESTeSL exarado em reunião do dia 15 de abril de 2015, é criado, por proposta da Presidência da Escola, o Observatório Permanente de Análise e Acompanhamento da Inserção Profissional dos Diplomados da ESTeSL (OPAIIP) e aprovado o seu Regulamento, nº 1/2015, o qual é parte integrante do presente Despacho.

Nos termos do Artigo 4º. do presente Regulamento nomeio os seguintes membros para a constituição do OPAIP da ESTeSL:

- Prof. David Tavares (que coordena)
- Prof.<sup>a</sup> Carina Silva
- Prof. Hélder Raposo
- Prof. Nuno Machado
- Prof. Nuno Medeiros
- Dr.<sup>a</sup> Patrícia Correia
- Prof.<sup>a</sup> Susana Branco

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

O PRESIDENTE DA ESTeSL

  
Prof. Coordenador João Lobato

## **REGULAMENTO Nº. 1/2015**

### **REGULAMENTO INTERNO DO OBSERVATÓRIO PERMANENTE DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA INSERÇÃO PROFISSIONAL DOS DIPLOMADOS DA ESTeSL**

#### **Preâmbulo**

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) é uma instituição de ensino superior pública que tem como missão a excelência do ensino, da investigação e da prestação de serviços no âmbito das Ciências da Saúde, contribuindo para a promoção da Saúde e melhoria da sua qualidade.

Considerando que é importante produzir conhecimento, assente em informação rigorosa e científica acerca das formas de inserção profissional dos diplomados da ESTeSL, para definir de modo informado as estratégias a desenvolver neste domínio, foi identificada a necessidade de implementar um Observatório Permanente de Análise e Acompanhamento da Inserção Profissional dos Diplomados pela ESTeSL.

A atividade deste Observatório é essencial para o suporte do processo de avaliação e creditação dos cursos da ESTeSL, bem como do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, assim como para a atuação do Gabinete de Apoio ao Estudante e ao Diplomado.

O presente Regulamento estabelece as regras de atuação do Observatório Permanente de Análise e Acompanhamento da Inserção Profissional dos Diplomados da ESTeSL.

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições gerais**

###### **Artigo 1.º**

###### **Criação**

O Observatório Permanente de Análise e Acompanhamento da Inserção Profissional dos Diplomados da ESTeSL, adiante designado por OPAIP, é criado no âmbito das competências do Presidente da ESTeSL contidas nos Estatutos da Escola.

###### **Artigo 2.º**

###### **Âmbito**

O OPAIP promove uma estreita ligação com a comunidade na organização das suas atividades, visando, designadamente, a inserção dos seus diplomados na vida ativa, conforme estipulado dos Estatutos da ESTeSL.

**Artigo 3.º**  
**Missão e Objetivos**

1. O OPAIP tem como missão desenvolver investigação e produzir informação permanente sobre a inserção profissional dos diplomados da ESTeSL.
2. Constituem objetivos do OPAIP:
  - a) Criar e gerir instrumentos que permitam o cumprimento da missão do Observatório;
  - b) Recolher, analisar, acompanhar e divulgar informação no âmbito da inserção profissional dos diplomados da ESTeSL;
  - c) Divulgar informação científica sobre a inserção profissional dos diplomados do ensino superior, nomeadamente através da página eletrónica;
  - d) Organizar debates e eventos científicos sobre problemáticas relacionadas com a inserção profissional dos diplomados do ensino superior.

**Artigo 4.º**  
**Organização e Funcionamento**

1. O OPAIP reporta-se ao Presidente da ESTeSL ou a quem este delegar.
2. O OPAIP é uma estrutura com autonomia científica que se articula com todos os órgãos e estruturas da ESTeSL.
3. O OPAIP é coordenado por um docente, sendo constituído por três a sete membros.
4. Os membros referidos no ponto anterior são nomeados por Despacho do Presidente da ESTeSL, sob proposta do Coordenador do OPAIP.

**Artigo 5.º**  
**Competências**

1. São competências do OPAIP:
  - a) Recolher e analisar informação permanente sobre a inserção profissional dos diplomados da ESTeSL;
  - b) Atualizar e divulgar a informação científica relativa à inserção profissional dos diplomados da ESTeSL;
  - c) Organizar eventos científicos realizados na ESTeSL acerca da inserção profissional dos diplomados do ensino superior;
  - d) Estabelecer relações e parcerias com outros organismos e entidades focadas na investigação e na exploração de informação sobre a inserção profissional dos diplomados;
  - e) Elaborar planos de atividades, orçamento e relatórios anuais.

**Artigo 6.º**  
**Financiamento**

O financiamento do OPAIP será suportado pela ESTeSL, nos termos do orçamento anual.

**CAPÍTULO II**  
**Disposições finais e transitórias**

**Artigo 7.º**

**Casos Omissos**

1. Os casos omissos e as dúvidas que surjam da aplicação deste regulamento serão dirigidos ao Coordenador do OPAIP.
2. Das decisões tomadas pelo Coordenador do OPAIP caberá recurso para o Presidente da ESTeSL.

**Artigo 8.º**  
**Revisão do Regulamento**

O presente Regulamento será revisto sempre que se modifiquem os pressupostos das disposições nelas inseridas ou se alterem os Estatutos da ESTeSL.

**Artigo 9.º**  
**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelo Presidente da ESTeSL.